



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que fará **CREDENCIAMENTO**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio da Comissão de Processamento e Julgamento, designada mediante **PORTARIA nº 230/2026**, doravante designada como Comissão, da aquisição do objeto adiante descrito:

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios através da Agricultura Familiar para alimentação escolar da rede de educação básica pública do Município, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE.

Local do Recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Projetos de Venda: Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP 39.248-000, na sala de licitações; ou por meio eletrônico conforme e-mail abaixo indicado.

Período de Credenciamento: A partir de **27/07/2026** às 09h00min – Horário de Brasília.

Análise dos Documentos: **27/07/2026** às 09h00min – Horário de Brasília.

Divulgação dos Fornecedores Habilitados: **28/07/2026** às 09h00min – Horário de Brasília.

Agente de Contratação: Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz **E-mail:** licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

Legislação Aplicável: Lei nº 11.947/2009; Lei nº 14.660/2023; Resolução FNDE nº 06, de 08.05.2020; Resolução FNDE nº 21, de 16.11.2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Informações Adicionais: O Edital e seus anexos encontram-se no Diário Oficial do Município (disponível em: <https://www.morrodagarca.mg.gov.br>)

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Educação, cuja secretária é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão e outras dotações consignadas ao Poder Executivo para fazer face às despesas da contratação.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no segundo semestre do ano, letivo de 2026, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos, independentemente de transcrição:

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones 0800 038 1110 / (38) 9 3618-0406
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- Anexo I.** TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS;
- Anexo II.** DECLARAÇÃO REPRESENTANTE – PRODUÇÃO PRÓPRIA – CONFORME ARTIGO 36, §3º, INCISO VI, DA RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 06/2020, DE 08/05/2020;
- Anexo III.** DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP/CAF/ANO E DECLARAÇÃO DE DAP/CAF PRINCIPAL (Quando Grupo Formal);
- Anexo IV.** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
- Anexo V.** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F.;
- Anexo VI.** MINUTA CONTRATO.

1.3. DAS SIGLAS PERTINENTES:

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar	PRONAF
Declaração de Aptidão ao Pronaf	DAP/CAF
Programa Nacional de Alimentação Escolar	PNAE

2. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSO

- 2.1. O valor global estimado para a presente contratação é **R\$ 119.405,69 (cento e dezenove mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e nove centavos)**.
- 2.2. As despesas decorrentes do objeto do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 - Ficha 334
- 02.07.01.12.365.0009.2085.3.3.90.30.00 - Ficha 362
- 02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 - Ficha 370

3. DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Considerando o disposto no art. 37 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, poderão participar do Credenciamento Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, as Cooperativas, Associações e detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP/CAF Física ou Jurídica, para aquisição dos gêneros alimentícios conforme planilha anexa no Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento será conduzido pela Comissão de Processamento e Julgamento designada, em razão da especificidade do objeto e necessidade da realização de diligências externas, permitido através do artigo 8º, §2º da Lei 14.133/21, e terá, especialmente, as seguintes atribuições:
- a) Responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital;
 - b) Analisar a aceitabilidade dos Projetos de Venda e a conformidade dos documentos de habilitação, de acordo com os critérios previstos neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- c) Conduzir os procedimentos relativos ao Credenciamento;
- d) Verificar os documentos dos proponentes participantes e apontar as pendências;
- e) Declarar os vencedores;
- f) Receber os recursos administrativos, podendo reconsiderar suas decisões ou encaminhar ao julgamento da autoridade competente;
- g) Elaborar a ata da sessão;
- h) Encaminhar o processo à autoridade superior para autorizar o Credenciamento.

5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1. Os documentos relativos à habilitação e as propostas de preços (Projeto de venda) serão recebidos pela Comissão por meio eletrônico (arquivo.pdf) ou presencialmente, nos endereços indicados no preâmbulo deste Credenciamento, contendo, na sua página inicial do documento eletrônico ou parte externa e fronteira dos envelopes, a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA / MG
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - SME
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

AO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - SME
ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA (PROJETO DE VENDA)
PROPONENTE (NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

5.2. O credenciamento terá período de vigência até 31/07/2026, para cadastramento dos fornecedores individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares que apresentarem todos os documentos de habilitação requeridos neste Edital e anexos, decerto que, diante da impossibilidade de quantificar os possíveis fornecedores interessados no credenciamento, **em caso de não se atingir o número de 03 (três) fornecedores na data de início do credenciamento**, será resguardado, durante o período de vigência, a divisão dos quantitativos, de modo a alcançar simultaneamente 03 (três) possíveis fornecedores, restando credenciado aquele que apresentar a documentação de habilitação, bem como a declaração de disponibilidade de fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência;

5.2.1. A distribuição inicial da divisão prevista no item 5.2 é de até 1/3 (um terço) da totalidade, para cada fornecedor.

5.2.2. O fornecedor que finalizar o quantitativo definido inicialmente, poderá assumir a vaga do credenciamento que estiver disponível, e assim sucessivamente até que se esgote todo o quantitativo demandado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

5.3. Havendo, na data do início do credenciamento, mais de 03 (três) fornecedores interessados, sendo devidamente habilitados, a divisão dos quantitativos se dará de acordo com o grupo de prioridades e os itens dispostos no projeto de venda apresentado, conforme dispõe a Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

5.4. Os fornecedores que apresentarem todos os documentos de habilitação necessários, serão cadastrados no Setor de Licitações e Contratos e aqueles habilitados realizarão o Contrato para fornecimento dos gêneros alimentícios, ficando os demais fornecedores habilitados em lista de Cadastro de Reserva, para o caso de chamamento posterior, seja por desclassificação de documento de habilitação ou por redistribuição do Projeto de Venda dos fornecedores inicialmente habilitados;

5.5. Em quaisquer dos casos, as certidões apresentadas deverão estar com o prazo de validade em vigência ao período da solicitação, podendo, assim, haver pedido de diligência para a referida adequação;

6. DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – DOCUMENTO/ ENVELOPE Nº 01

Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

6.1.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP/CAF Física, não organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; ANEXO IV
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. ANEXO II;

6.1.2. Para Grupos Informais ou Individuais de agricultores familiares, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupo:

6.1.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1.3. Habilitação jurídica da Pessoa Física

- b) Extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; ANEXO IV
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. ANEXO II;

6.1.3.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

- a) Cédula de identidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

b) Comprovante de endereço;

6.1.3.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativa a tributos federais e a Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme portaria MF358 e 443/2014;

c) Prova de Regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.3. 4. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO/FINANCEIRA, apresentará:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante.

6.1.3. Para Grupos Formais da Agricultura Familiar:

a) No caso de ASSOCIAÇÃO, apresentar o Estatuto e Ata de Constituição atualizada e registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

b) No caso de COOPERATIVA, apresentar o Estatuto e a Ata de Constituição atualizada registrada na Junta Comercial;

c) No caso de EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, apresentar o Contrato Social e suas alterações devidamente registrado no órgão competente;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

e) Extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

e1) Caso a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP/CAF) já tenha sido substituída pelo registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme estabelece a PORTARIA SAF/MAPA n.º 242, de 8 de novembro de 2021, apresentar documento referente à substituição, devidamente atualizado.

f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados – ANEXO II;
- j) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – ANEXO III;
- k) Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas – ANEXO IV;
- l) Declaração de que a associação/cooperativa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, conforme modelo deste Edital – ANEXO V;
- m) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

6.1.4. Em caso de ausência ou desconformidade de qualquer documento, ficará registrada em Ata da sessão, determinado o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de desclassificação da Cooperativa/Associação proponente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.1.5. Para os itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3.

- a) Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas.
- b) Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pela Comissão de Licitação.

6.2. PROJETO DE VENDA – DOCUMENTO/ENVELOPE Nº 02

6.2.1. No Envelope nº 02 os interessados deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme consta em anexo ao Termo de Referência (modelo da Resolução);

6.2.2. O valor proposto no Projeto de Venda não poderá exceder ao preço de aquisição definido na pesquisa de preços realizada pela EMATER - MG, no qual deverão estar considerados todos os insumos exigidos no Termo de Referência do presente Credenciamento, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, incluindo, ainda, a entrega nas escolas listadas no anexo do TR, observando:

- a) Ser formulado em 01 (uma) via, sem emendas rasuras e entrelinhas, contendo o nome, o CPF e o nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal, ser datada e assinada em sua última folha por todos os representantes legais, constar o endereço completo com CEP, telefones e correio eletrônico de todos os participantes do Credenciamento;
- b) Conter a descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme objeto do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;

02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 - Ficha 334

02.07.01.12.365.0009.2085.3.3.90.30.00 - Ficha 362



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 - Ficha 370

c) Preço unitário e total para cada item, sendo exatamente igual ao valor disponibilizado na Planilha anexa ao Edital, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula;

d) O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Jurídico/ano/entidade executora, nos termos do art. 39 da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, alterado pela Resolução nº 21/2021, e deve obedecer às seguintes regras:

d1) Para a comercialização com fornecedores individuais e Grupos Informais ou Individuais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/EEx.

d2) Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.

d3) Cabe às cooperativas ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

d4) Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os Grupos Informais ou Individuais e agricultores individuais. A estas também competem o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

d5) Os agricultores familiares, detentores de DAP/CAF Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda.

d6) Os grupos formais ou informais e os agricultores individuais interessados deverão apresentar os envelopes de habilitação e de projeto de venda na sala de Licitações, localizada na Praça São Sebastião, nº 440, nesta cidade, de 08h00 às 16h00, em dias de expediente, até o horário de abertura da sessão pública indicado no preâmbulo deste edital.

e) O Projeto de Venda terá validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação, independente de Declaração da Associação/Cooperativa.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Os projetos de venda serão selecionados de acordo com os critérios previstos no art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020 nas seguintes categorias:

- a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
- c) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
- d) Grupo de projetos do Estado;
- e) Grupo de projetos do País.

7.2. Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Jurídica, o Município onde houver a agostor quantidade, em números absolutos, de DAP/CAFs Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

7.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. O grupo de projetos de **fornecedores locais** terá prioridade sobre os demais grupos;

II. O grupo de projetos de **fornecedores de Região Geográfica Imediata** tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;

III. O grupo de projetos de **fornecedores da Região Geográfica Intermediária** tem prioridade sobre o do Estado e do País;

IV. O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

7.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a1) para efeitos do disposto no item anterior, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s);

a2) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a **Lei nº 10.831/2003**, o **Decreto nº 6.323/2007** e devido cadastro no MAPA;

c) Os Grupos Formais sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

c1) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem “c”, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

c2) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

d) Caso a Entidade Executora (EEX) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização nos itens 7.1 e 7.2;

7.5. A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada por meio eletrônico, mediante publicação via Diário Oficial do Município, após o término do prazo de apresentação dos projetos, conforme elencado no Preâmbulo do Edital;

7.6. Nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverão constar o nome, o CPF e o nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

7.7. O preço constante no Projeto de Vendas é o preço de aquisição e será o preço a ser pago ao beneficiário pela venda do gênero alimentício (**Resolução FNDE nº 06/2020, art 31**). O Projeto de venda deve ser elaborado com base no preço médio de mercado. Na composição dos preços, deverão ser considerados todos os insumos necessários, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, inclusive os custos de entrega ponto a ponto;

7.8. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos documentos/envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão;

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1. Após a homologação, os fornecedores contemplados com a distribuição do objeto deste Credenciamento deverão entregar amostras dos produtos a serem fornecidos, nas condições descritas neste Edital, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação para tal, bem como os demais participantes necessários para atingir a quantidade total do produto exigida neste edital, mediante agendamento prévio;

8.2. A amostra deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação a/c da nutricionista da Rede Escolar, conforme endereçamento completo descrito no Preâmbulo deste Edital;

8.3. O produto deverá estar em conformidade com a especificação técnica exigida (**ANEXO I**);

8.4. As amostras serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, observando-se as características organolépticas, através de degustação e comparação, além de testes laboratoriais nos casos que julgar necessário;

8.5. A rotulagem, inclusive nutricional, do produto a ser fornecido, bem como a amostra, quando beneficiado, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor;

8.6. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação aprovará ou reprovará os produtos;

8.7. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra que seja reprovada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, poderá a Administração reabrir o prazo para ajustes ou retomar para fase de seleção de credenciamento;

9. DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Quaisquer dúvidas existentes sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser objeto de pedidos de esclarecimentos, a serem encaminhados à Comissão de Processamento e Julgamento em até 48 (quarenta e oito horas) que antecedem a publicação da relação dos vencedores e cadastro de reserva, conforme consta o Preâmbulo deste Edital;

9.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados para o e-mail ou entregue por escrito na Gerência de Nutrição, conforme endereços apresentados no Preâmbulo deste Edital;

9.3. A Comissão de Processamento e Julgamento responderá aos pedidos de esclarecimentos até 24h (vinte e quatro horas) da data limite para envio das propostas, comunicando o teor da resposta apresentada, disponibilizado no e-mail do licitante, que deverá ser informado previamente;

9.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital e seus anexos por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

irregularidade, devendo apresentar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. No prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação dos vencedores, qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado na Gerência de Nutrição e Alimentação da Rede Escolar;
- 10.2. Havendo recurso administrativo, todos os interessados serão comunicados através do e-mail informado no projeto de venda;
- 10.3. Havendo recurso administrativo, o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões na Gerência de Nutrição e Alimentação da Rede Escolar;
- 10.4. A Comissão de Processamento e Julgamento deverá analisar o recurso interposto, podendo reconsiderá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submetê-lo à autoridade competente, devidamente informado, para decisão final;
- 10.5. Após o julgamento dos recursos, ou transcorrido o prazo previsto no item 10.1 sem que tenham sido interpostos recursos, a Comissão de Processamento e Julgamento encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação;
- 10.6. Decidido o Recurso Administrativo pela autoridade competente, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o ANEXO VI, da mencionada Resolução do FNDE;
- 11.2. Os contratos que resultarão do presente Credenciamento terão prazo de duração até 31/07/2026, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no Edital no prazo supracitado.
- 11.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de desclassificação e convocação do remanescente, seguindo a ordem de classificação.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Der causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei**);
- 12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Morro da Garça, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §4º, da Lei**);
- 12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (**art. 156, §5º, da Lei**).
- 12.2.4. Multa:
- 12.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- 12.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- 12.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- 12.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 12.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 12.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

12.2.4.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021**);

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei nº 14.133/2021**);

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

12.6.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.8. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021**):

12.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159 da Lei nº 14.133/2021**);

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160 da Lei nº 14.133/2021**);

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (**Art. 161 da Lei nº 14.133/2021**);

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

12.14. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades, salvo em caso de frustração de safra com laudo comprobatório de empresa credenciada no SIBRATER (Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O atendimento ao público será realizado no Setor de Licitações, localizada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP 39.248-000, conforme informações constantes neste edital, no horário de 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento.

13.2. O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos;

13.3. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceito pelos integrantes da Comissão Julgadora presente;

13.4. O Edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem incluídas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do contrato;

13.5. Os produtores e fornecedores de Merenda Escolar estarão sujeitos a fiscalização e/ou visita da EMATER – MG, durante o período do contrato, conforme **Lei nº 11.947/2009**; **Lei nº 14.660/2023**, **Resolução FNDE nº 06, de 08.05.2020**; **Resolução FNDE nº 21, de 16.11.2021** e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

13.6. Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

13.7. Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão constituída pela Portaria Municipal nº 230/2026, publicada em 12/12/2025.

13.8. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Morro da Garça/MG, 03 de julho de 2026.

Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).**

1.1. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades e quantidades estimadas no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas quantidades apresentadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, segue a documentação em anexo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Abóbora japonesa, tamanho médio, aproximadamente 1,5Kg, limpas, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	Kg	400	R\$ 5,42	R\$ 2.169,32
02	Acerola, fruto in natura; características adicionais: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. Objeto deverá ser entregue por kg.	Kg	300	R\$ 10,33	R\$ 3.099,00
03	Alface crespa, de primeira qualidade, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio, isenta de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Pés	360	R\$ 4,00	R\$ 1.440,00
04	Banana tipo prata, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpa, tamanho médio. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	kg	2000	R\$ 8,94	R\$ 17.880,00
05	Batata-doce, de primeira qualidade, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com coloração característica da variedade, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	300	R\$ 8,99	R\$ 2.646,99
06	Batata inglesa, lavada, de primeira qualidade tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	kg	500	R\$ 8,81	R\$ 4.405,00
07	Beterraba, sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, pesando o mínimo duzentos gramas a unidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	kg	350	R\$ 8,79	R\$ 3.076,50
08	Cebola amarela tamanho médio, de 1º qualidade, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes.	Kg	500	R\$ 8,97	R\$ 4.486,65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

	Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida.				
09	Cebolinha, apresentam folhas verde-escuras, roliças, que atingem no máximo 30 cm de tamanho. Sem agrotóxicos, sujeiras indevidas e aparência divergente.	Molho	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
10	Cenoura, de primeira, sem ramo, isenta de fungos e indícios de germinação, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda.	kg	400	R\$ 9,97	R\$ 3.988,00
11	Colorau (colorífico), preparado com materias primas de boa qualidade e não devera apresentar cheiro acre ou rançoso, isento de sujidades, parasitos e larvas. Não poderá conter substancias estranhas á sua composição normal. Embalagem com 01kg, contendo identificação do produto, ingredientes, nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	Kg	100	R\$ 36,33	R\$ 3.633,33
12	Couve, molho de primeira qualidade contem 12 folhas, peso médio 245 gr, com folhas integra livres de sujidades e fungos. As folas deverão estar sempre verdes. Não deverão apresentar-se queimadas, amarelas e murchas; não deve apresentar cheiro de inseticida ou agrotóxico.	Molho	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
13	Feijão Cariquinha, tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos, e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, prazo de validade e peso. De 1 kg.	Kg	1000	R\$ 9,99	R\$ 9.990,00
14	Laranja pera extra, fresca, de 1º qualidade, compacta e firme. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1500	R\$ 7,95	R\$ 11.935,05
15	Limão Galego, Tipo galego de primeira qualidade, in natura. Com características organolépticas (textura, cor, odor, aparência, sabor) preservados sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal qual que lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	180	R\$ 3,50	R\$ 630,00
16	Limão taiti, de primeira qualidade, in natura. Com características organolépticas (textura, cor, odor, aparência, sabor) preservados sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal qual que lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	180	R\$ 5,97	R\$ 1.075,19
17	Mamão formosa, de primeira qualidade, semi maduro, tamanho médio, pesando entre 2 e 2,5 quilogramas a unidade, fresco, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	kg	300	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00
18	Mandioca, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes.	kg	1700	R\$ 5,00	R\$ 8.500,00
19	Maracujá, de 1ª qualidade, tamanho e cor uniforme e redonda com a casca mais grossa e isento de enfermidades e danos físicos.	Kg	600	R\$ 12,99	R\$ 7.794,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____

20	Melancia, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpa, tamanho médio. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estejam fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estejam em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 10 a 12 quilos cada.	kg	850	R\$ 4,65	R\$ 3.958,19
21	Milho Verde De primeira qualidade, não transgênico, a espiga devida está com tamanho mínimo de 15 cm, retirar o excesso da palha e está bem granada.	Unidades	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
22	Pimentão Verde, de 1º qualidade, hortaliças de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações	Kg	550	R\$ 8,66	R\$ 4.763,00
23	Salsinha, produto de ótima qualidade. Planta ereta de tamanho médio. Possui aroma suave e sabor agradável. Folhas 100% verdes e sem cheiro de agrotóxicos.	Molho	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
24	Tamarindo, de primeira qualidade, maduros para consumo imediato, tamanho médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca firme e quebradiça com coloração característica da variedade, polpa espessa e preservada, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	250	R\$ 7,82	R\$ 1.955,83
25	Tomate Longa Vida Extra AA	Kg	800	R\$ 13,30	R\$ 10.642,64
26	Tomate Cereja Produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, bem desenvolvidos e maduros, graúdos, com cor e com formação uniformes, podendo ser redondo ou oblongo. A polpa deve ser intacta e firme e de aspecto fresco.	Kg	380	R\$ 13,00	R\$ 4.940,00

1.2. O prazo de vigência da contratação será dado a partir da assinatura do contrato até 31/12/2026, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade exclusiva para atender as demandas, sendo a vigência da contratação a partir da assinatura do contrato até 31/12/2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Do Dever Constitucional e Social A alimentação é um direito social fundamental expressamente assegurado pelo art. 6º da Constituição Federal. No ambiente educacional, essa garantia é reforçada pelo art. 208, inciso VII, que impõe ao Município a obrigação de oferecer programas suplementares de alimentação e assistência à saúde em todas as etapas da Educação Básica. Portanto, a presente contratação é um instrumento essencial para que o Poder Público cumpra seu papel constitucional de garantir a segurança alimentar dos estudantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

2.2. Do Alinhamento às Diretrizes do PNAE A aquisição dos gêneros alimentícios atende diretamente às exigências da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020. O objetivo desta contratação vai além do simples fornecimento de refeições: visa garantir o aporte calórico e micronutricional necessário para o rendimento escolar, apoiar o desenvolvimento biopsicossocial dos alunos e servir como base para as ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) desenvolvidas na rede municipal de ensino.

2.3. Da Natureza Comum dos Bens (Enquadramento Legal) Os itens que compõem o objeto desta contratação classificam-se estritamente como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Trata-se de produtos alimentícios cujos padrões de qualidade, frescor, sanidade e embalagem podem ser definidos de forma totalmente objetiva no edital, utilizando-se das especificações usuais e consagradas no mercado de abastecimento.

2.4. Da Necessidade e Viabilidade da Compra A continuidade do serviço de alimentação escolar exige o suprimento regular e ininterrupto das cozinhas e unidades de ensino. Diante disso, a abertura deste processo licitatório justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento da rede para o período letivo, por meio de um processo que assegure ampla competitividade, isonomia entre os fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, sem abrir mão do rigor técnico-sanitário exigido na manipulação de alimentos para coletividades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA DO OBJETO
(Critério legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. Da Modelagem da Solução Pública A solução proposta para suprir de forma contínua e segura a demanda de hortifrúteis para a alimentação escolar da rede de ensino do Município de Morro da Garça compreende uma estratégia de abastecimento baseada em dois canais complementares de contratação, balizados estritamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Federal nº 11.947/2009:

a) Chamada Pública de Inexigibilidade/Dispensa: Utilizada prioritariamente para a aquisição direta de gêneros alimentícios junto a produtores rurais locais e organizações da Agricultura Familiar, atendendo ao percentual mínimo legal exigido pelo PNAE;

3.2. Da Justificativa do Formato Presencial Excepcionado A condução das sessões públicas de ambos os procedimentos ocorrerá no formato **presencial**, com base no art. 17, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021. A opção justifica-se formalmente pelas limitações técnicas locais de infraestrutura tecnológica e instabilidade crônica nos sinais de conectividade de internet que acometem o município, o que inviabilizaria a segurança de certames puramente eletrônicos. Ademais, o formato presencial garante a inclusão, a democratização e a ampla participação de pequenos produtores e microempresas da região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

3.3. Do Ciclo de Vida do Objeto O ciclo de vida dos gêneros alimentícios compreende o fluxo simplificado do produto, estruturado nas seguintes etapas integradas:

- a) Produção e Colheita:** Os produtos hortifrútiis devem ser cultivados seguindo as Boas Práticas Agrícolas, colhidos no estágio ideal de maturação comercial e higienizados na origem;
- b) Transporte e Logística:** O deslocamento até o município deve ocorrer em veículos limpos e adequados para transporte de alimentos, resguardando os itens de calor excessivo e impactos mecânicos;
- c) Recebimento e Triagem Técnica:** No ato da entrega, os alimentos passam por rigorosa inspeção técnica visual e quantitativa conduzida pela equipe de recepção. Itens em desacordo com os padrões de frescor, integridade e sanidade do TR serão sumariamente recusados;
- d) Fluxo Direto de Preparo e Consumo:** Devido à perecibilidade natural dos hortifrútiis, o ciclo elimina o armazenamento prolongado. Os insumos recebidos entram diretamente no fluxo de higienização, pré-preparo e cocção para consumo imediato dos alunos da rede, exaurindo sua função nutricional principal;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Critério legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei Federal nº 14.133/2021)

A definição dos requisitos abaixo visa garantir que o Município de Morro da Garça receba alimentos com padrões ótimos de qualidade e desempenho socioambiental, estimulando o desenvolvimento econômico local e a responsabilidade social:

4.1. Requisitos Gerais de Qualidade: Os produtos devem apresentar grau de maturação adequado para o consumo imediato, integridade física, aroma e coloração típicos da espécie. Devem estar isentos de sujidades, parasitas, larvas, substâncias terrosas ou quaisquer corpos estranhos, bem como livres de danos mecânicos ou biológicos que comprometam sua polpa.

4.2. Requisitos Legais e Sanitários: Estreita observância às diretrizes de segurança alimentar estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Os fornecedores deverão assegurar práticas higiênico-sanitárias adequadas em todas as etapas de manuseio e transporte.

4.3. Requisitos de Execução Operacional: Os contratados deverão comprovar capacidade logística e operacional para honrar a frequência de entregas e os volumes estimados pela Secretaria Municipal de Educação, responsabilizando-se por condições de trabalho seguras no manejo de suas cargas.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

(Critério legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

5.1. Locais e Horários de Entrega: Os gêneros hortifrútiis deverão ser entregues diretamente no setor de distribuição central da Secretaria Municipal de Educação para triagem e posterior distribuição logística interna direcionada às seguintes unidades executoras:

- Escola Municipal Padre Joaquim da Silveira;
- Escola Municipal Nossa Senhora Imaculada Conceição;
- Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida;
- Creche Municipal Casulo Tia Noca;
- Escola Municipal Carlos Pereira Mariz.
- *Horário de recebimento:* Das 07:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos).

5.2. Prazo e Condições de Fornecimento: O fornecimento será parcelado. As entregas deverão ser efetuadas em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou documento administrativo equivalente emitido pela Secretaria.

5.3. Acoplamento de Documentação: No ato de entrega dos alimentos, o fornecedor deverá obrigatoriamente apresentar a Nota Fiscal correspondente aos quantitativos solicitados. No caso específico de produtores da Agricultura Familiar (Pessoa Física), será aceita a Nota Fiscal do Produtor Rural.

5.4. Critérios de Rejeição e Substituição: Os bens que não atenderem rigorosamente aos padrões fitossanitários e especificações deste Termo de Referência serão recusados pela Fiscalização, no todo ou em parte. O fornecedor deverá providenciar a substituição integral dos itens recusados no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação oficial, sob suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.5. Alertas de Impossibilidade de Entrega: Caso ocorram imprevistos logísticos graves, o fornecedor deverá formalizar a justificativa e o pedido de prorrogação com antecedência mínima de **1 (um) dia útil** da data aprazada, para avaliação da Administração, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

(Critério legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. O acompanhamento técnico, a fiscalização e a gestão da execução do objeto decorrente deste Termo de Referência serão realizados por servidores formalmente designados pela Administração Pública Municipal, que atuarão como fiscais e gestores do contrato, registrando todas as ocorrências em histórico próprio de gerenciamento.

6.2. Caberá à Fiscalização realizar a inspeção visual, qualitativa e quantitativa dos hortifrútiis no momento da entrega, emitindo termos de recebimento provisório e definitivo, bem como anotando em relatório próprio eventuais falhas contratuais, atrasos ou entregas fora do padrão para fins de aplicação de penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

6.3. O Gestor do Contrato monitorará continuamente a manutenção das condições de habilitação e regularidade do contratado, coordenando o envio da documentação avaliada e atestada pela fiscalização técnica ao setor de finanças para fins de liquidação e pagamento.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento Técnico: Os produtos serão recebidos pela Fiscalização mediante verificação detalhada do cumprimento das exigências técnicas contidas neste Termo de Referência, conforme as regras estabelecidas pelo art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Condicionamento do Ateste Final: A Fiscalização reterá o ateste da última ou única medição do período caso persistam pendências técnicas, documentais ou inconformidades de substituição de mercadorias que tenham sido formalmente apontadas e ainda não sanadas pelo contratado.

7.3. Liquidação da Despesa: Para fins de liquidação, o setor de finanças e a fiscalização verificarão se a Nota Fiscal apresenta corretamente:

- A data de emissão e prazo de validade;
- Os dados do Município de Morro da Garça e o número do contrato/empenho correspondente;
- O valor exato a pagar compatível com o quantitativo efetivamente recebido e atestado.
- *Nota:* Havendo erros formais ou incorreções na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será sobrestado até que o fornecedor proceda com a regularização, sem ônus financeiros para o município.

7.4. Prazos e Forma de Pagamento:

7.4.1. O contratado deverá protocolar a Nota Fiscal/Fatura acompanhada das certidões de regularidade em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento definitivo de cada remessa de hortifrúti.

7.4.2. O Município efetuará o pagamento correspondente no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** após o regular ateste e liquidação da despesa, mediante ordem bancária eletrônica na conta corrente indicada pelo fornecedor.

7.4.3. Serão efetuadas na fonte as retenções tributárias previstas na legislação vigente, ressalvados os casos de produtores rurais isentos ou microempresas optantes pelo Simples Nacional que apresentarem a declaração oficial comprobatória do regime favorecido (Lei Complementar nº 123/2006).

8. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços registrados ou contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período inicial de **01 (um) ano**, a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado.

8.2. Caso ocorra a prorrogação ou o contrato ultrapasse a anualidade legal, os preços remanescentes serão reajustados de forma automática e por meio de simples apostilamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

adotando-se como índice oficial a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, acumulado no período de 12 meses.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A seleção dos fornecedores será realizada por meio de **credenciamento, mediante inexigibilidade de licitação**, destinado à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas específicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O regime de execução contratual dar-se-á por fornecimento parcelado, conforme a demanda da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1. Habilitação jurídica da Pessoa Jurídica

10.1.2. Habilitação jurídica da Pessoa Física

10.1.2.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

a) Cédula de identidade;

b) Comprovante de endereço;

10.1.3. 2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativa a tributos federais e a Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme portaria MF358 e 443/2014;

c) Prova de Regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.1.3. 4. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO/FINANCEIRA, apresentará:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação será apurado com base na metodologia de pesquisa de preços adotada pela Administração, em conformidade com a legislação vigente e com as normas específicas aplicáveis à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O valor global da contratação corresponderá ao somatório dos itens efetivamente credenciados e contratados, observados os preços de referência fixados pela Administração.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O suporte financeiro para as despesas decorrentes desta contratação está devidamente assegurado e correrá à conta dos recursos específicos vinculados ao repasse federal do FNDE/PNAE e contrapartida municipal, consignados no Orçamento vigente para o exercício de 2026.

12.2. As despesas onerarão estritamente as seguintes dotações orçamentárias:

02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 - Ficha 334

02.07.01.12.365.0009.2085.3.3.90.30.00 - Ficha 362

02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 - Ficha 370

13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes declaram-se cientes e obrigam-se a cumprir rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), garantindo o tratamento adequado, a confidencialidade e a segurança de todos os dados pessoais de produtores rurais, prepostos ou agentes públicos coletados ou acessados em razão das sessões de habilitação e da execução contratual.

13.2. Os dados obtidos serão utilizados restritamente para as finalidades legais que justificam este procedimento administrativo e a posterior liquidação bancária das despesas, sendo vedado o compartilhamento com terceiros fora das estritas hipóteses autorizadas em lei. O encerramento do contrato obriga à eliminação segura de dados desnecessários, ressalvada a guarda de documentos para fins de prestação de contas aos órgãos de controle.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Referência e dos contratos dele decorrentes, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Morro da Garça/MG, 03 de julho de 2026.

Fausto Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ÂPENDICE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Aquisição de hortifrúti da agricultura familiar, destinados a merenda escolar da rede pública de ensino de Morro da Graça - MG, de acordo com calendário escolar, e cardápio redigido pela nutricionista responsável, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação fundamenta-se na obrigatoriedade constitucional e infraconstitucional do Estado em assegurar o direito humano à alimentação adequada, com absoluta prioridade às crianças e adolescentes, funcionando como vetor essencial para o acesso, permanência e sucesso no ambiente escolar. Conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal nº 9.394/1996) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei Federal nº 8.069/1990), a destinação privilegiada de recursos para a garantia de uma alimentação saudável e balanceada é condição indispensável para o pleno desenvolvimento biopsicossocial do educando.

1.2. No âmbito da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), gerido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) sob a égide da Lei Federal nº 11.947/2009, impõe-se aos Municípios a obrigatoriedade de investir o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros repassados na aquisição direta de produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações.

1.3. Desse modo, a necessidade administrativa consiste em suprir de forma contínua, fracionada e tempestiva as cozinhas das unidades escolares e creches municipais de Morro da Garça - MG com hortifrúti frescos de alta qualidade e valor biológico. A contratação visa mitigar os riscos de insegurança alimentar no corpo discente, fomentar hábitos saudáveis por meio da Educação Alimentar e Nutricional (EAN) e, simultaneamente, impulsionar o desenvolvimento econômico sustentável da cadeia produtiva dos pequenos produtores rurais da região.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a perfeita execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e normativos:

2.1. Padrão de Identidade e Qualidade Sanitária: Os gêneros alimentícios fornecidos deverão apresentar-se em perfeitas condições de consumo, limpos, no grau de maturação ideal, livres de sujidades, parasitas, larvas, danos mecânicos ou alterações químicas e biológicas que comprometam seu frescor e segurança fitossanitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

2.2. Conformidade com Normas Sanitárias: Os processos de colheita, seleção, manuseio e transporte deverão cumprir rigorosamente as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

2.3. Rastreabilidade da Agricultura Familiar: O fornecedor deverá obrigatoriamente comprovar sua condição jurídica de agricultor familiar por meio da apresentação da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativos.

2.4. Logística de Distribuição Sob Demanda: O fluxo de fornecimento deve possuir capacidade capilar para atender ao cronograma parcelado determinado pelo Departamento de Alimentação Escolar, de modo a preservar as características organolépticas dos itens perecíveis.

2.5. Economicidade e Preços de Referência: Os valores a serem praticados deverão estar em estrita consonância com os preços médios de mercado local ou regional, apurados previamente em conformidade com as balizas regulamentares da administração pública.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E PROSPECÇÃO DE FORNECEDORES

3.1. O mapeamento mercadológico identificou que o mercado de hortifrúti oriundo da agricultura familiar apresenta ampla capilaridade no Município de Morro da Garça - MG e adjacências, com produtores individuais, grupos informais e cooperativas agrícolas aptas a atender às especificações exigidas pela equipe de Nutrição.

3.2. Foram analisados processos correlatos de outros órgãos públicos da região para verificar as melhores práticas de compras públicas de alimentos. Constatou-se que a padronização das chamadas públicas baseadas na Lei nº 11.947/2009 confere segurança jurídica e atrai o homem do campo, não havendo óbices técnicos ou restrições de mercado que impeçam a competitividade saudável entre os produtores locais para o fornecimento dos 26 itens demandados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução técnica, jurídica e administrativa adotada para atender à demanda consiste na realização de **credenciamento, mediante inexigibilidade de licitação**, para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 11.947/2009, da Lei Federal nº 11.326/2006 e demais normas aplicáveis.

4.2. O credenciamento permitirá a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, assegurando tratamento isonômico, ampla participação dos agricultores familiares e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência. O fornecimento será executado sob o regime de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

empreitada por preço unitário, com entregas parceladas, conforme as necessidades das unidades escolares e mediante emissão de autorização de fornecimento.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo de cada escola, conforme calendário escolar e cardápios elaborados, bem como quantidade de alunos e refeições servidas diariamente.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Abóbora japonesa, tamanho médio, aproximadamente 1,5Kg, limpas, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	Kg	400	R\$ 5,42	R\$ 2.169,32
02	Acerola, fruto in natura; características adicionais: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. Objeto deverá ser entregue por kg.	Kg	300	R\$ 10,33	R\$ 3.099,00
03	Alface crespa, de primeira qualidade, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio, isenta de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Pés	360	R\$ 4,00	R\$ 1.440,00
04	Banana tipo prata, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpa, tamanho médio. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	kg	2000	R\$ 8,94	R\$ 17.880,00
05	Batata-doce, de primeira qualidade, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com coloração característica da variedade, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	300	R\$ 8,99	R\$ 2.646,99
06	Batata inglesa, lavada, de primeira qualidade tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	kg	500	R\$ 8,81	R\$ 4.405,00
07	Beterraba, sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, pesando o mínimo duzentos gramas a unidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	kg	350	R\$ 8,79	R\$ 3.076,50
08	Cebola amarela tamanho médio, de 1ª qualidade, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida.	Kg	500	R\$ 8,97	R\$ 4.486,65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____

09	Cebolinha, apresentam folhas verde-escuras, roliças, que atingem no máximo 30 cm de tamanho. Sem agrotóxicos, sujeiras indevidas e aparência divergente.	Molho	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
10	Cenoura, de primeira, sem ramo, isenta de fungos e indícios de germinação, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda.	kg	400	R\$ 9,97	R\$ 3.988,00
11	Colorau (colorífico), preparado com matérias primas de boa qualidade e não devesse apresentar cheiro acre ou rançoso, isento de sujidades, parasitos e larvas. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem com 01kg, contendo identificação do produto, ingredientes, nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	Kg	100	R\$ 36,33	R\$ 3.633,33
12	Couve, molho de primeira qualidade contem 12 folhas, peso médio 245 gr, com folhas integra livres de sujidades e fungos. As folas deverão estar sempre verdes. Não deverão apresentar-se queimadas, amarelas e murchas; não deve apresentar cheiro de inseticida ou agrotóxico.	Molho	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
13	Feijão Cariquinha, tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos, e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, prazo de validade e peso. De 1 kg.	Kg	1000	R\$ 9,99	R\$ 9.990,00
14	Laranja pera extra, fresca, de 1º qualidade, compacta e firme. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1500	R\$ 7,95	R\$ 11.935,05
15	Limão Galego, Tipo galego de primeira qualidade, in natura. Com características organolépticas (textura, cor, odor, aparência, sabor) preservados sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal qual que lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	180	R\$ 3,50	R\$ 630,00
16	Limão taiti, de primeira qualidade, in natura. Com características organolépticas (textura, cor, odor, aparência, sabor) preservados sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal qual que lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	180	R\$ 5,97	R\$ 1.075,19
17	Mamão formosa, de primeira qualidade, semi maduro, tamanho médio, pesando entre 2 e 2,5 quilogramas a unidade, fresco, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	kg	300	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00
18	Mandioca, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes.	kg	1700	R\$ 5,00	R\$ 8.500,00
19	Maracujá, de 1ª qualidade, tamanho e cor uniforme e redonda com a casca mais grossa e isento de enfermidades e danos físicos.	Kg	600	R\$ 12,99	R\$ 7.794,00
20	Melancia, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, cor	kg	850	R\$ 4,65	R\$ 3.958,19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____

	uniforme e limpa, tamanho médio. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estejam fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estejam em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 10 a 12 quilos cada.				
21	Milho Verde De primeira qualidade, não transgênico, a espiga devida está com tamanho mínimo de 15 cm, retirar o excesso da palha e está bem granada.	Unidades	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
22	Pimentão Verde, de 1º qualidade, hortaliças de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações	Kg	550	R\$ 8,66	R\$ 4.763,00
23	Salsinha, produto de ótima qualidade. Planta ereta de tamanho médio. Possui aroma suave e sabor agradável. Folhas 100% verdes e sem cheiro de agrotóxicos.	Molho	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
24	Tamarindo, de primeira qualidade, maduros para consumo imediato, tamanho médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca firme e quebradiça com coloração característica da variedade, polpa espessa e preservada, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	250	R\$ 7,82	R\$ 1.955,83
25	Tomate Longa Vida Extra AA	Kg	800	R\$ 13,30	R\$ 10.642,64
26	Tomate Cereja Produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, bem desenvolvidos e maduros, graúdos, com cor e com formação uniformes, podendo ser redondo ou oblongo. A polpa deve ser intacta e firme e de aspecto fresco.	Kg	380	R\$ 13,00	R\$ 4.940,00

Valor total para o período até **R\$ 119.405,69 (cento e dezenove mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e nove centavos).**

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A pesquisa de preços balizadora foi realizada em estrita observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, aplicada subsidiariamente no âmbito municipal.

6.2. Os parâmetros de formação de preços priorizaram os incisos II e III do art. 5º da referida IN, consubstanciados em:

I. Análise de contratações públicas similares e atas de chamadas públicas homologadas por municípios limítrofes e outros órgãos da Administração Pública em um intervalo não superior a 1 (um) ano.

II. Utilização de tabelas e painéis de referência formais de preços da Agricultura Familiar (tais como as listas divulgadas pela CONAB, EMATER ou secretarias estaduais de agricultura), respeitando a vigência e a contemporaneidade dos dados econômicos colhidos na região no ato da instrução processual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

7.1. Em total harmonia com o art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, a aplicação do princípio do parcelamento apresenta-se como imperativo técnico e econômico para a presente contratação. Tratando-se o objeto de gêneros alimentícios hortifrúti de altíssima perecibilidade, o fornecimento concentrado em parcela única é inviável, sob pena de perda total do estoque por deterioração e desperdício de recursos públicos.

7.2. O parcelamento logístico das entregas, além de assegurar o frescor e a manutenção dos nutrientes exigidos nos cardápios do PNAE, funciona como ferramenta de inclusão socioeconômica, pois adequa as obrigações contratuais à capacidade produtiva sazonal e fragmentada dos pequenos produtores da agricultura familiar local, estimulando a economia regional sem que haja perda de eficiência administrativa.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

8.1. A análise técnica apurou que não há necessidade de realizar contratações correlatas ou interdependentes para a efetivação do objeto. O Almoxarifado Central e as cozinhas das respectivas unidades de ensino de Morro da Garça - MG possuem infraestrutura física plenamente adequada, contam com freezers, geladeiras, utensílios de pesagem e higienização, além de recursos humanos qualificados (merendeiras e pessoal de apoio logístico) para receber, processar e distribuir os alimentos sem demandas acessórias.

9. ALINHAMENTO COM O ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO ANUAL

9.1. A despesa pública decorrente da futura contratação encontra-se perfeitamente alinhada com o Planejamento Orçamentário Municipal para o exercício de 2026, possuindo dotação específica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, alimentada de forma complementar pelas parcelas de recursos federais carimbadas repassadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) destinadas ao PNAE.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para o atingimento da eficácia do processo de Chamada Pública, a Administração cumprirá o seguinte rito cronológico obrigatório:

- a) Elaboração e aprovação técnica definitiva do Termo de Referência (TR);
- b) Emissão da Certificação de Disponibilidade Orçamentária pela Controladoria/Finanças;
- c) Confecção da Minuta do Edital de Chamada Pública Simplificada e da Minuta de Contrato;
- d) Submissão dos autos à Assessoria Jurídica do Município para análise e emissão de Parecer Jurídico;
- e) Atendimento, via Nota Técnica, de eventuais recomendações jurídicas exaradas;
- f) Publicação do Edital nos meios oficiais (PNCP e Diário Oficial do Município);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

g) Realização da sessão presencial de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e projetos de venda;

h) Emissão do Termo de Homologação, empenho dos recursos e assinatura dos contratos com os agricultores selecionados.

10.2. Da Gestão e Fiscalização: Ficam formalmente indicados para compor a equipe de fiscalização e garantia da execução contratual o Secretário Municipal de Educação (como Gestor do Contrato) e a Nutricionista Responsável Técnica (como Fiscal Técnica e Operacional), incumbida de validar o padrão qualitativo de cada entrega.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

11.1. O objeto pretendido promove intrinsecamente impactos ambientais positivos e mitiga riscos de degradação, uma vez que valoriza os circuitos curtos de produção e consumo, reduzindo drasticamente a pegada de carbono decorrente do transporte interestadual de grandes frotas comerciais.

11.2. Com o escopo de otimizar a sustentabilidade ecológica, o edital fixará que os agricultores familiares contratados deverão adotar preferencialmente caixas de transporte higienizáveis e retornáveis, promovendo a logística reversa das embalagens e minimizando a geração de resíduos sólidos nas escolas rurais e urbanas do município.

12. DIRETRIZES DE VIABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

12.1. A segurança alimentar e nutricional de cerca de 383 estudantes distribuídos em quatro unidades escolares e uma creche municipal é dependente direta deste fornecimento regular. A literatura técnica e a prática institucional demonstram que o fornecimento de alimentos de alto valor nutricional amplia os índices de retenção cognitiva, reduz a evasão escolar e combate a vulnerabilidade social.

12.2. A experiência consolidada do Município de Morro da Garça - MG no processamento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, chancelada pelo acompanhamento permanente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e órgãos de controle externo (FNDE, TCU, e Ministério Público), comprova de maneira inquestionável a viabilidade operacional, técnica e administrativa do certame pretendido. Sendo a alimentação um serviço público contínuo e essencial, a modelagem proposta garante a integridade das atividades educacionais e a eficiência do gasto público.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não haverá exigência de prestação de garantia contratual (conforme facultado pelos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021). A imposição de tal ônus financeiro inviabilizaria tecnicamente a participação de pequenos produtores rurais familiares tradicionais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ferindo frontalmente os princípios de fomento social que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

14. DIRETRIZES DE EXECUÇÃO E PRAZOS CONTRATUAIS

14.1. Locais de Entrega: Os hortifrúteis serão entregues de forma centralizada diretamente no almoxarifado da Secretaria municipal de Educação em Morro da Garça - MG, sob demanda estrita e agendamento prévio da fiscalização.

14.2. Logística de Responsabilidade do Fornecedor: Todas as despesas logísticas internas correlatas ao transporte, combustível, frete, acondicionamento, manutenção veicular, tributações incidentes e encargos trabalhistas de pessoal utilizado no descarregamento correrão por conta exclusiva do contratado, devendo estar inclusas nos valores fixados na tabela de preços unitários.

14.3. Regime de Trabalho Técnico: As entregas deverão ser efetuadas periodicamente, respeitando os horários comerciais e de funcionamento das secretarias escolares, preferencialmente no intervalo das 08:00 às 12:00, conforme ordens de fornecimento expedidas pela nutricionista fiscal.

14.4. Vigência do Vínculo: O contrato administrativo gerado terá eficácia legal a partir da data de sua assinatura até o limite de 31 de dezembro de 2026, cronograma este plenamente compatível com o atendimento imediato da segunda metade do calendário civil e letivo do corrente ano, admitindo-se prorrogações motivadas de acordo com as balizas técnicas da Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja interesse público e conveniência para a continuidade da merenda escolar.

Fausto Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Abóbora japonesa, tamanho médio, aproximadamente 1,5Kg, limpas, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	Kg	400	R\$ 5,42	R\$ 2.169,32
02	Acerola, fruto in natura; características adicionais: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. Objeto deverá ser entregue por kg.	Kg	300	R\$ 10,33	R\$ 3.099,00
03	Alface crespa, de primeira qualidade, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio, isenta de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Pés	360	R\$ 4,00	R\$ 1.440,00
04	Banana tipo prata, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpa, tamanho médio. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	kg	2000	R\$ 8,94	R\$ 17.880,00
05	Batata-doce, de primeira qualidade, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com coloração característica da variedade, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	300	R\$ 8,99	R\$ 2.646,99
06	Batata inglesa, lavada, de primeira qualidade tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	kg	500	R\$ 8,81	R\$ 4.405,00
07	Beterraba, sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, pesando o mínimo duzentos gramas a unidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	kg	350	R\$ 8,79	R\$ 3.076,50
08	Cebola amarela tamanho médio, de 1ª qualidade, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida.	Kg	500	R\$ 8,97	R\$ 4.486,65
09	Cebolinha, apresentam folhas verde-escuras, roliças, que atingem no máximo 30 cm de tamanho. Sem agrotóxicos, sujeiras indevidas e aparência divergente.	Molho	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
10	Cenoura, de primeira, sem rama, isenta de fungos e indícios de germinação, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda.	kg	400	R\$ 9,97	R\$ 3.988,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____

11	Colorau (colorífico), preparado com matérias primas de boa qualidade e não devesa apresentar cheiro acre ou rançoso, isento de sujidades, parasitos e larvas. Não poderá conter substâncias estranhas á sua composição normal. Embalagem com 01kg, contendo identificação do produto, ingredientes, nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	Kg	100	R\$ 36,33	R\$ 3.633,33
12	Couve, molho de primeira qualidade contem 12 folhas, peso médio 245 gr, com folhas integra livres de sujidades e fungos. As folas deverão estar sempre verdes. Não deverão apresentar-se queimadas, amarelas e murchas; não deve apresentar cheiro de inseticida ou agrotóxico.	Molho	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
13	Feijão Cariquinha, tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos, e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, prazo de validade e peso. De 1 kg.	Kg	1000	R\$ 9,99	R\$ 9.990,00
14	Laranja pera extra, fresca, de 1º qualidade, compacta e firme. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1500	R\$ 7,95	R\$ 11.935,05
15	Limão Galego, Tipo galego de primeira qualidade, in natura. Com características organolépticas (textura, cor, odor, aparência, sabor) preservados sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal qual que lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	180	R\$ 3,50	R\$ 630,00
16	Limão taiti, de primeira qualidade, in natura. Com características organolépticas (textura, cor, odor, aparência, sabor) preservados sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal qual que lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	180	R\$ 5,97	R\$ 1.075,19
17	Mamão formosa, de primeira qualidade, semi maduro, tamanho médio, pesando entre 2 e 2,5 quilogramas a unidade, fresco, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	kg	300	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00
18	Mandioca, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes.	kg	1700	R\$ 5,00	R\$ 8.500,00
19	Maracujá, de 1ª qualidade, tamanho e cor uniforme e redonda com a casca mais grossa e isento de enfermidades e danos físicos.	Kg	600	R\$ 12,99	R\$ 7.794,00
20	Melancia, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpa, tamanho médio. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 10 a 12 quilos cada.	kg	850	R\$ 4,65	R\$ 3.958,19
21	Milho Verde De primeira qualidade, não transgênico, a espiga devesa está com tamanho mínimo de 15 cm, retirar o excesso da palha e está bem	Unidades	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____

	granada.				
22	Pimentão Verde, de 1º qualidade, hortaliças de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações	Kg	550	R\$ 8,66	R\$ 4.763,00
23	Salsinha, produto de ótima qualidade. Planta ereta de tamanho médio. Possui aroma suave e sabor agradável. Folhas 100% verdes e sem cheiro de agrotóxicos.	Molho	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
24	Tamarindo, de primeira qualidade, maduros para consumo imediato, tamanho médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca firme e quebradiça com coloração característica da variedade, polpa espessa e preservada, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	250	R\$ 7,82	R\$ 1.955,83
25	Tomate Longa Vida Extra AA	Kg	800	R\$ 13,30	R\$ 10.642,64
26	Tomate Cereja Produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, bem desenvolvidos e maduros, graúdos, com cor e com formação uniformes, podendo ser redondo ou oblongo. A polpa deve ser intacta e firme e de aspecto fresco.	Kg	380	R\$ 13,00	R\$ 4.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

**RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS
PRODUTOS**

ESCOLA	ENDEREÇO
Creche Municipal Casulo Tia Noca	Rua Major Salvo, nº 95, Centro.
Escola Municipal Nossa Senhora Imaculada Conceição	Rua Prefeito Walter Coelho da Rocha, nº 250, Centro.
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Prefeito Walter Coelho da Rocha, nº 298, Centro.
Escola Municipal Padre Joaquim da Silveira	Praça São Sebastião, nº 200, Centro.
Escola Municipal Carlos Pereira Mariz	Zona Rural

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

MODELO DE PROJETO DE VENDA**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR****I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES****A – GRUPO FORMAL**

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:
3. Endereço:	4. Município:	5. CEP:
6. Nome do Representante Legal:	7. CPF:	8. DDD/Fone:
9. Banco:	10. N° da Agência:	11. N° da Conta Corrente:

B – GRUPO INFORMAL ou INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente:		2. CPF:
3. Endereço:	4. Município:	5. CEP:
6. Nome da Entidade Articuladora		7. DDD/Fone:

C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL)

1. Nome:		2. CPF:
3. DAP/CAF:	4. N° da Agência:	5. N° da Conta:

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA		2. CNPJ: 17.695.040/0001-06
3. Endereço: Praça São Sebastião, nº 440, Centro.		4. Município: Morro da Garça/MG
5. Nome do Representante: Fausto Ferreira dos Santos		6. DDD/Fone: (38) 3725-1105

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
Total Agricultor:					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
Total Agricultor:					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
Total Agricultor:					R\$
TOTAL DO PROJETO					R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total
TOTAL DO PROJETO				R\$

V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**VI - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, nº de sócios, missão, área de abrangência)**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Morro da Garça, ____ de ____ de ____

Assinatura do Representante do Grupo Formal

CPF:

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal (nome legível e assinatura):

1. _____
2. _____
3. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 36, § 3º, INCISO VI DA
RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 06/2020, DE 08/05/2020**

Referência: Credenciamento nº 004/2026

_____, inscrita no CNPJ o u C P F nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço), DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de Morro da Garça destinado à Merenda Escolar são de produção própria de nossos associados.

Por ser expressão da verdade, firma o presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

(Local e data)

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF -
DAP/CAF/ANO E DECLARAÇÃO DE DAP/CAF PRINCIPAL**

Referente ao Credenciamento nº 004/2026

_____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____ à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxx) reais por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa nacional de alimentação escolar.

Declaro ainda que a DAP/CAF de todos os associados que fazem parte do projeto de vendas se referem à DAP/CAF Principal.

(Local e data)

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

Referência: Credenciamento nº 004/2026

_____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, DECLARA, para os devidos fins que irá atender as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

(Local e data)

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO
ART. 7º DA C.F**

Referência: Credenciamento nº 004/2026

A _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____ declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

(Local e data)

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e, a _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____ inscrito no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____ no Estado de _____, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas nas disposições Lei nº 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios através da Agricultura Familiar para alimentação escolar da rede de educação básica pública do Município, conforme Resolução 06 de 08/05/2020 do Ministério da Educação, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Credenciamento identificado no preâmbulo, e ao Projeto de Venda, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme natureza descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

3.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo setor de compras do Município, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista no edital, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no prazo supracitado.

5.2. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Credenciamento nº 004/2026.

5.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Abóbora japonesa, tamanho médio, aproximadamente 1,5Kg, limpas, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	Kg	400	R\$	R\$
02	Acerola, fruto in natura; características adicionais: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. Objeto deverá ser entregue por kg.	Kg	300	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____

03	Alface crespa, de primeira qualidade, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio, isenta de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Pés	360	R\$	R\$
04	Banana tipo prata, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpa, tamanho médio. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	kg	2000	R\$	R\$
05	Batata-doce, de primeira qualidade, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com coloração característica da variedade, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	300	R\$	R\$
06	Batata inglesa, lavada, de primeira qualidade tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	kg	500	R\$	R\$
07	Beterraba, sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, pesando o mínimo duzentos gramas a unidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	kg	350	R\$	R\$
08	Cebola amarela tamanho médio, de 1ª qualidade, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida.	Kg	500	R\$	R\$
09	Cebolinha, apresentam folhas verde-escuras, roliças, que atingem no máximo 30 cm de tamanho. Sem agrotóxicos, sujeiras indevidas e aparência divergente.	Molho	200	R\$	R\$
10	Cenoura, de primeira, sem ramo, isenta de fungos e indícios de germinação, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda.	kg	400	R\$	R\$
11	Colorau (colorífico), preparado com materias primas de boa qualidade e não devesa apresentar cheiro acre ou rançoso, isento de sujidades, parasitos e larvas. Não poderá conter substancias estranhas á sua composição normal. Embalagem com 01kg, contendo identificação do produto, ingredientes, nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	Kg	100	R\$	R\$
12	Couve, molho de primeira qualidade contem 12 folhas, peso médio 245 gr, com folhas integra livres de sujidades e fungos. As folas deverão estar sempre verdes. Não deverão apresentar-se queimadas, amarelas e murchas; não deve apresentar cheiro de inseticida ou agrotóxico.	Molho	200	R\$	R\$
13	Feijão Cariquinha, tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos, e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de fragmentos	Kg	1000	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____

	estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, prazo de validade e peso. De 1 kg.				
14	Laranja pera extra, fresca, de 1º qualidade, compacta e firme. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1500	R\$	R\$
15	Limão Galego, Tipo galego de primeira qualidade, in natura. Com características organolépticas (textura, cor, odor, aparência, sabor) preservados sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal qual que lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	180	R\$	R\$
16	Limão taiti, de primeira qualidade, in natura. Com características organolépticas (textura, cor, odor, aparência, sabor) preservados sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal qual que lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	180	R\$	R\$
17	Mamão formosa, de primeira qualidade, semi maduro, tamanho médio, pesando entre 2 e 2,5 quilogramas a unidade, fresco, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	kg	300	R\$	R\$
18	Mandioca, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes.	kg	1700	R\$	R\$
19	Maracujá, de 1ª qualidade, tamanho e cor uniforme e redonda com a casca mais grossa e isento de enfermidades e danos físicos.	Kg	600	R\$	R\$
20	Melancia, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpa, tamanho médio. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 10 a 12 quilos cada.	kg	850	R\$	R\$
21	Milho Verde De primeira qualidade, não transgênico, a espiga de vera está com tamanho mínimo de 15 cm, retirar o excesso da palha e está bem granada.	Unidades	600	R\$	R\$
22	Pimentão Verde, de 1º qualidade, hortaliças de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações	Kg	550	R\$	R\$
23	Salsinha, produto de ótima qualidade. Planta ereta de tamanho médio. Possui aroma suave e sabor agradável. Folhas 100% verdes e sem cheiro de agrotóxicos.	Molho	200	R\$	R\$
24	Tamarindo, de primeira qualidade, maduros para consumo imediato, tamanho médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca firme e quebradiça com coloração característica da variedade, polpa espessa e preservada, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e	Kg	250	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

	transporte.				
25	Tomate Longa Vida Extra AA	Kg	800	R\$	R\$
26	Tomate Cereja Produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, bem desenvolvidos e maduros, graúdos, com cor e com formação uniformes, podendo ser redondo ou oblongo. A polpa deve ser intacta e firme e de aspecto fresco.	Kg	380	R\$	R\$

6.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 - Ficha 334

02.07.01.12.365.0009.2085.3.3.90.30.00 - Ficha 362

02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 - Ficha 370

CLÁUSULA NONA:

9.1. O Contratante, após receber os documentos do subitem 6.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal.

Juntamente com a Nota Fiscal, no caso de DAP/CAF Jurídica, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade:

- a) Consulta CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de Débitos Trabalhistas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. O Contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do Contratado Fornecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. Os casos de inadimplência da Contratada proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O Contratado Fornecedor deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para a comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. É de exclusiva responsabilidade do Contratado Fornecedor o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do Contratado;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. Sempre que o Contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do Contratado, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

16.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. O presente contrato rege-se, pelo **Credenciamento nº 004/2026**, pelas Leis nº 11.947/2009 e 14.660/2023, com as Resoluções FNDE nº 06, de 08.05.2020 e FNDE nº 21, de 16.11.2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, pelos correios e/ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima Primeira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31/07/2026, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1. É competente o Foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Morro da Garça/MG, ____ de _____ de 2026.

Márcio Túlio Leite Rocha

Prefeito Municipal

Contratante

Contratado

Testemunha: _____

Testemunha: _____